



LEI MUNICIPAL Nº 5.751, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.490.631,97 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.490.631,97** (um milhão e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 640.631,97	
F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	92	R\$ 150.000,00	
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 200.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 500.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 1.490.631,97

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.490.631,97** (um milhão e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.